



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E ITENS CORRELATOS**

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Administração Pública	Município de Américo Brasiliense
Processo Administrativo	nº 537/2026
Requisição de Compras	RC nº 249/2026
Modalidade	Pregão eletrônico
Fundamento	Arts. 6º, XLI e XLV, 17, 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço unitário por item
Modo de disputa	Aberto e fechado
Data final para recebimento das propostas	Até às 9:00 horas do dia 27/10/2026
Data da sessão pública	Às 9:30 horas do dia 27/10/2026
Portal	https://bnc.org.br/
Valor global máximo estimado	R\$ 837.172,01 (oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e um centavo)
Vigência da Ata	12 meses, admitida uma prorrogação por igual período, mediante demonstração de vantajosidade
Tratamento ME/EPP	Itens 1 a 59; 61 a 63: participação exclusiva; Item 60: ampla participação; Item 64: cota reservada (referente Item 60);
Prazo de entrega	Até 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento
Local de entrega	Avenida dos Manacás, nº 184, Jardim Primavera, Américo Brasiliense – SP

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos, órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantidades máximas estimadas, requisitos técnicos e condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende:

- a) fornecimento de 63 itens independentes, compreendendo EPIs, vestimentas de proteção, calçados ocupacionais, equipamentos para trabalho em altura e itens correlatos;
- b) fornecimento parcelado, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata;
- c) produtos novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em embalagem original, íntegra e adequada;
- d) fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e movimentação até o local indicado;
- e) disponibilização das grades de tamanhos, numerações, cores, logotipos e demais variações previstas;
- f) apresentação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial e demais elementos de identificação;
- g) apresentação de Certificado de Aprovação – CA, registro sanitário, licença, laudo, relatório de ensaio, ficha técnica ou documento equivalente, quando aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- h) manuais ou instruções de uso, ajuste, conservação, higienização, armazenamento e descarte, quando aplicáveis;
- i) conferência documental, quantitativa e qualitativa dos produtos;
- j) substituição de produtos recusados, defeituosos ou desconformes;
- k) garantia legal e garantia adicional do fabricante, quando existente;
- l) manutenção da rastreabilidade de lotes, datas de fabricação, validade, CAs, registros e reposições, quando aplicável;
- m) tributos, encargos, despesas administrativas e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

1.3. Não integram o objeto:

- a) prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) execução de obra ou serviço de engenharia;
- c) treinamento ocupacional dos usuários, salvo orientação de uso que acompanhe o produto;
- d) elaboração ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- e) elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET;
- f) distribuição individual dos produtos aos servidores, que permanecerá sob responsabilidade das unidades municipais;
- g) higienização, manutenção ordinária e guarda dos produtos após o recebimento definitivo;
- h) descarte de produtos usados ou contaminados pertencentes ao Município;
- i) fornecimento de produtos estranhos às especificações e quantidades do Termo de Referência;
- j) qualquer obrigação não expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência, na Ata ou na Ordem de Fornecimento.

1.4. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.5. O fornecimento não se caracteriza como obra, serviço de engenharia, serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ou empreitada.

1.6. As quantidades registradas constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral, nem geram direito subjetivo do fornecedor à contratação da totalidade registrada.

1.7. O valor global máximo estimado é de R\$ 837.172,01 (oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e um centavo)

1.8. Os preços unitários constantes do Anexo V constituem os valores máximos aceitáveis para fins de julgamento, negociação e controle da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.9. A contratação não se destina à formação indiscriminada de estoques. Cada aquisição dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, definição das variações aplicáveis, disponibilidade orçamentária e financeira, prévio empenho e autorização competente.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência;
- b) Anexo II — Modelo de declarações diversas;
- c) Anexo III — Declaração de elaboração independente da proposta e integridade;
- d) Anexo IV — Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- e) Anexo V — Planilha de itens e modelo de proposta;
- f) Anexo VI — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII — Modelo de cadastro de reserva;
- h) Anexo VIII — Minuta de contrato administrativo;
- i) Anexo IX — Termo de Ciência e de Notificação do TCESP;
- j) Anexo X — Declaração de documentos à disposição do TCESP.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados e as ordens de fornecimento.

2.3. Em caso de divergência, prevalecerão:

- a) o Edital;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Ata de Registro de Preços;
- d) o contrato;
- e) a ordem de fornecimento, quanto à quantidade, ao local e ao prazo específico;
- f) a proposta, desde que não contrarie os documentos anteriores.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. Os pedidos serão encaminhados exclusivamente por meio do campo próprio da plataforma BNC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3.3. A resposta será divulgada na plataforma no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

3.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo ao agente de contratação concedê-lo, excepcionalmente, mediante decisão motivada.

3.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, o Edital será republicado, com reabertura do prazo legal.

3.6. A Administração poderá corrigir de ofício qualquer ilegalidade ou impropriedade constatada.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até a data e o horário indicados no quadro inicial.

4.2. A sessão pública será realizada eletronicamente no endereço <https://bnc.org.br/>.

4.3. Será observado prazo mínimo de oito dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas.

4.4. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido e que atendam às exigências deste Edital.

5.2. Tratamento destinado às ME/EPP

5.2.1. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes itens:

a) itens 1 a 59;

b) itens 61 a 63.

c) item 64: cota reservada do item 60.

5.2.2. O item 60, por possuir valor total estimado superior ao limite legal aplicável à participação exclusiva, será dividido em cota principal e cota reservada:

a) item 60 – cota principal de ampla participação: 1.125 pares;

b) item 64 – cota reservada exclusivamente às ME/EPP: 375 pares, correspondente a 25% do quantitativo do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.2.3. A cota principal do item 60 e cota reservada do mesmo item, o item 64, possuem especificações, unidade de fornecimento e preço unitário máximo idênticos, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo e ao regime de participação:

- a) tem 60: ampla participação;
- b) item 64: participação exclusiva de ME/EPP (referente Item 60).

5.2.4. Para participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas, o licitante deverá:

- a) enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) declarar essa condição na plataforma;
- c) apresentar a declaração do Anexo IV;
- d) declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. A obtenção indevida do benefício sujeitará o licitante às sanções administrativas e às demais consequências legais.

5.2.6. Não havendo vencedor para a cota reservada do item 60, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da proposta vencedora da cota principal.

5.2.7. Quando o mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reservada do item 60, prevalecerá para ambas o menor preço unitário ofertado.

5.2.8. A divisão do item 60 destina-se exclusivamente à aplicação do tratamento favorecido, sem alteração de suas especificações técnicas ou unidade de fornecimento.

5.3. Impedimentos

5.3.1. Não poderão participar:

- a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado ao objeto, quando aplicável;
- b) empresa responsável pela elaboração de projeto relacionado ao objeto ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista relevante, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;
- d) pessoa física ou jurídica declarada inidônea;
- e) pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, gestão ou fiscalização, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) pessoa condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada;
- h) pessoa enquadrada em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação.

5.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o parcelamento por item, a natureza comum e independente dos bens, a ausência de complexidade que exija a soma de capacidades e a existência de mercado fornecedor suficiente.

5.5. É admitida a participação de cooperativas, desde que a natureza e o regime de funcionamento sejam compatíveis com o fornecimento dos bens e sejam atendidos os requisitos legais.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá estar credenciado na plataforma BNC, mediante usuário e senha pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações eletrônicas.

6.3. O licitante é responsável pelo sigilo de sua senha e pelas operações realizadas em seu nome.

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser imediatamente comunicada à plataforma.

6.5. Informações sobre credenciamento poderão ser obtidas diretamente em <https://bnc.org.br/>.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

7.1. Compete ao licitante:

- a) acompanhar todas as operações, mensagens, convocações e decisões da plataforma;
- b) manter seus dados cadastrais atualizados;
- c) responder pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- d) verificar a compatibilidade de sua proposta com todas as exigências do Edital;
- e) assumir os riscos decorrentes da inobservância das mensagens ou da desconexão própria;
- f) comunicar qualquer fato superveniente que altere sua habilitação ou enquadramento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta inicial será apresentada eletronicamente e conterà, para cada item:

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- a) número do item;
 - b) descrição do produto;
 - c) unidade de fornecimento;
 - d) marca;
 - e) fabricante;
 - f) modelo ou referência comercial;
 - g) número do Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável;
 - h) registro sanitário, licença ou certificação equivalente, quando aplicável;
 - i) quantidade de unidades contida na embalagem, especialmente para os itens 41 e 46;
 - j) preço unitário na unidade licitada;
 - k) preço total;
 - l) prazo de entrega;
 - m) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
 - n) declaração de atendimento integral às especificações.
- 8.2. Não serão aceitas expressões genéricas como “conforme edital”, “similar”, “modelo equivalente” ou “marca própria” sem identificação inequívoca do produto.
- 8.3. A marca e o modelo ofertados vincularão o licitante durante toda a execução.
- 8.4. O licitante deverá cotar a quantidade integral do item o disputado.
- 8.5. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- 8.6. Os preços deverão abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, fabricação, personalização, embalagem, seguro, frete, transporte, carga, descarga, movimentação, mão de obra, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes.
- 8.7. Para os itens 41 e 46, comercializados usualmente em caixas ou pacotes, a proposta deverá informar o conteúdo da embalagem e apresentar o preço convertido para a unidade licitada, correspondente ao par, sem alteração posterior da base de faturamento.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente vencedor apresentará proposta readequada no prazo de um dia útil, admitida prorrogação motivada.
- 8.9. A substituição posterior da marca ou do modelo somente será admitida nas condições previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação ocorrerá após as fases de propostas, lances, julgamento e negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar a documentação no prazo de um dia útil, admitida prorrogação motivada.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Será exigido, conforme a natureza jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo e prova da administração, para sociedade simples;
- e) ato de autorização para funcionamento, quando legalmente exigido;
- f) documentos equivalentes admitidos em lei.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Serão exigidos:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição estadual ou municipal compatível, quando cabível;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede;
- f) regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação, ainda que contenha restrição.

9.4.3. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida certidão positiva acompanhada de decisão judicial ou plano aprovado que demonstre a viabilidade da participação e da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.6. Qualificação técnico-operacional

9.6.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida exclusivamente para os itens de maior relevância econômica da contratação, assim considerados aqueles cujo valor total estimado seja igual ou superior a 4% do valor global estimado do procedimento, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Para os itens indicados no subitem seguinte, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, declarações de fornecimento ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior e satisfatório de bens semelhantes, em quantidade acumulada correspondente a, no mínimo, 30% da quantidade máxima estimada do respectivo item, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima a comprovar
2	Apoio ergonômico para os pés	500 unidades	150 unidades
10	Bota padrão SAMU 192	60 pares	18 pares
36	Luva de raspa	2.000 pares	600 pares
60	Sapato ocupacional branco	1.500 pares	450 pares

9.6.3. O quantitativo mínimo será aferido com base na unidade de fornecimento definida para o item, não sendo exigida comprovação de valor financeiro mínimo, de fornecimento integral em um único contrato ou de execução anterior em quantidade idêntica à estimada pela Administração.

9.6.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados semelhantes os bens que apresentem compatibilidade quanto à natureza, à finalidade funcional, às características essenciais de fornecimento e à complexidade logística ou operacional, não sendo necessária identidade absoluta de especificações, denominação comercial, marca, modelo, personalização ou destinatário.

9.6.5. Sem prejuízo da análise das características constantes dos documentos apresentados, serão considerados compatíveis:

a) para o item 2, o fornecimento de apoios ergonômicos, acessórios ergonômicos para postos de trabalho ou produtos de natureza funcional equivalente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

b) para os itens 10 e 60, o fornecimento de calçados ocupacionais, calçados profissionais, botas ou sapatos de segurança e produtos de natureza equivalente; e

c) para o item 36, o fornecimento de luvas de proteção, luvas de segurança ou outros equipamentos destinados à proteção das mãos contra riscos mecânicos.

9.6.6. Será admitido o somatório de dois ou mais atestados ou documentos equivalentes para o alcance do quantitativo mínimo exigido, ainda que os fornecimentos tenham sido realizados para contratantes distintos, em períodos sucessivos ou não.

9.6.7. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a qualificação técnica em mais de um item, desde que seu conteúdo demonstre, de forma individualizável, o atendimento às características e aos quantitativos mínimos exigidos para cada item disputado.

9.6.8. Os atestados ou documentos equivalentes deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e pertinência, incluindo, sempre que disponíveis:

a) identificação e número de inscrição do emitente no CNPJ;

b) identificação do fornecedor;

c) descrição dos bens fornecidos;

d) quantidades e respectivas unidades de fornecimento;

e) período ou data do fornecimento;

f) declaração de que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente; e

g) nome, cargo, assinatura e meio de contato do responsável pelas informações.

9.6.9. A ausência de alguma das informações relacionadas no subitem anterior não implicará desclassificação automática, desde que o documento contenha elementos suficientes para comprovar a experiência declarada ou seja possível obter os esclarecimentos necessários mediante diligência.

9.6.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, empenhos, termos de recebimento ou outros documentos contemporâneos à experiência declarada.

9.6.11. A diligência destina-se à confirmação ou ao esclarecimento de condição preexistente à data de apresentação da proposta, não sendo admitida a constituição posterior de experiência técnica que o licitante não possuísse no momento próprio.

9.6.12. Para os demais itens, não será exigido quantitativo mínimo nem apresentação obrigatória de atestado de capacidade técnica, considerando sua materialidade individual, a natureza comum dos bens, a adjudicação por item e a existência de controles específicos de aceitabilidade, como análise de marca, modelo, catálogo, ficha técnica, Certificado de Aprovação, registro sanitário, laudo, amostra e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.6.13. Os documentos relativos ao Certificado de Aprovação, registro sanitário, certificações, laudos, fichas técnicas, catálogos e amostras destinam-se à verificação da conformidade e da aceitabilidade do produto ofertado, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

9.6.14. Não será exigido:

- a) fornecimento anterior da totalidade dos 63 itens;
- b) experiência exclusiva com órgãos ou entidades públicas;
- c) comprovação de fornecimento anterior para o Município de Américo Brasiliense;
- d) identidade de marca, fabricante, modelo, nome comercial ou personalização;
- e) apresentação de um único atestado;
- f) execução dos fornecimentos em período determinado ou em localidade específica;
- g) estabelecimento, depósito, filial ou representante localizado no Município;
- h) vínculo prévio com fabricante, distribuidor ou detentor de determinada marca;
- i) quantitativo superior ao expressamente estabelecido neste item;
- j) comprovação de valor financeiro mínimo nos fornecimentos anteriores; ou
- k) Certificado de Aprovação, registro, licença ou certificação sem pertinência direta com o produto ofertado.

9.6.15. A comprovação da qualificação técnico-operacional será analisada exclusivamente em relação aos itens para os quais o licitante tenha apresentado proposta e permaneça provisoriamente classificado, vedada a extensão de exigências correspondentes a itens distintos ou não disputados.

9.7. Documentação complementar

9.7.1. Serão apresentadas:

- a) declarações do Anexo II;
- b) declaração do Anexo III;
- c) declaração do Anexo IV, quando aplicável;
- d) demais declarações exigidas na plataforma.

9.8. Diligências

9.8.1. Após a entrega dos documentos, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

a) complementar informações sobre documentos já apresentados, destinadas à apuração de fatos existentes na data da abertura;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

9.8.2. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão motivada.

9.8.3. Não será permitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data da abertura.

10. DA ABERTURA E DO MODO DE DISPUTA

10.1. A sessão terá início com a divulgação das propostas, preservada a identidade dos licitantes durante a disputa.

10.2. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Durante a etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes.

10.4. Encerrada a etapa aberta, a plataforma oportunizará lance final fechado ao autor da melhor oferta e aos licitantes situados no intervalo definido pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

10.6. O intervalo mínimo entre os lances será definido na plataforma.

10.7. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, a plataforma poderá permanecer disponível para recepção de lances.

10.8. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes.

11. DO JULGAMENTO E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

11.1. O julgamento observará o menor preço unitário por item.

11.2. Serão desclassificadas propostas que:

a) contenham vício insanável;

b) não atendam às especificações;

c) permaneçam acima do preço máximo após negociação;

d) apresentem preço inexequível;

e) não demonstrem exequibilidade quando solicitado;

f) não identifiquem marca, fabricante, modelo ou referência comercial;

g) indiquem produto usado, recondicionado ou descontinuado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

h) apresentem informações contraditórias;

i) não comprovem certificação obrigatória;

j) apresentem desconformidade insanável.

11.3. Antes da desclassificação por inexecutabilidade, será assegurada oportunidade para demonstração da viabilidade da proposta.

11.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado:

a) catálogo;

b) ficha técnica;

c) manual ou instrução de uso;

d) Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável;

e) registro sanitário, licença ou autorização, quando aplicável;

f) laudo ou relatório de ensaio;

g) fotografia, tabela de medidas ou prova gráfica;

h) indicação da página oficial do fabricante ou do sistema oficial de certificação;

i) declaração do fabricante, quando necessária e tecnicamente justificada.

11.5. Os documentos deverão identificar exatamente a marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial ofertados e, quando aplicável, manter correspondência com o CA, o registro, a embalagem e a finalidade de proteção.

11.6. Documentos genéricos, ilegíveis, incompletos ou referentes a modelo diverso não comprovarão a conformidade.

11.7. A diligência poderá esclarecer ou complementar informação preexistente, mas não permitirá a apresentação de produto novo ou substancialmente diferente do inicialmente ofertado.

11.8. Poderá ser aceito produto com características superiores, desde que:

a) não haja aumento do preço;

b) não sejam alterados a finalidade, o risco ou a classe de proteção;

c) haja compatibilidade com a atividade e com os demais componentes do sistema de proteção;

d) não ocorra prejuízo à padronização, à ergonomia ou à segurança;

e) a equivalência ou superioridade seja formalmente reconhecida pelo SESMT ou pela área técnica competente.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

12.2. Nas cotas de ampla participação, será assegurado às ME/EPP o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Considera-se empate ficto a proposta de ME/EPP igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

12.4. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior, no prazo definido pela plataforma.

12.5. Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas no intervalo, na ordem de classificação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso.

13.2. A negociação será realizada pela plataforma e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. A proposta não poderá permanecer acima do preço máximo estabelecido no Anexo V.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no prazo indicado pela plataforma.

14.2. As razões serão apresentadas em três dias úteis.

14.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

14.4. A ausência de manifestação tempestiva implicará preclusão.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até decisão final.

14.6. O acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES NA LICITAÇÃO

15.1. Constituem infrações, entre outras:

- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) não celebrar a Ata ou o contrato quando convocado;
- d) apresentar declaração ou documento falso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15.3. A multa poderá variar entre 0,5% e 30% do valor estimado do item afetado, conforme a gravidade, o dano, a vantagem pretendida ou obtida, os antecedentes e as circunstâncias do caso.

15.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a competência da autoridade.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata em cinco dias úteis.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita.

16.3. A assinatura será preferencialmente eletrônica.

16.4. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis e permitirá a convocação dos integrantes do cadastro de reserva.

16.5. Serão registrados:

- a) preços e quantitativos do adjudicatário;
- b) licitantes que aceitarem cotar pelo preço do adjudicatário;
- c) licitantes que mantiverem suas propostas originais.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

17. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. A Ata vigorará por 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.

17.2. A Ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante:

- a) decisão tempestiva;
- b) demonstração da vantajosidade;
- c) existência de demanda remanescente;
- d) avaliação do desempenho do fornecedor;
- e) compatibilidade dos preços com o mercado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

f) interesse público.

17.3. A prorrogação não implicará acréscimo automático de quantitativos durante a mesma vigência, sem prejuízo da eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período anual, quando expressamente motivada, mantida a vantajosidade e observada a legislação aplicável.

17.4. A convocação do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e dependerá da verificação da habilitação.

18. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DO CONTROLE DOS SALDOS

18.1. As aquisições dependerão de:

- a) necessidade concreta;
- b) saldo disponível;
- c) disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) prévio empenho;
- e) definição dos tamanhos, numerações, cores, personalizações e demais variações aplicáveis;
- f) autorização competente.

18.2. Cada aquisição será formalizada mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

18.3. Cada ordem indicará:

- a) número do processo administrativo e da Ata;
- b) unidade solicitante;
- c) item, unidade de fornecimento e quantidade;
- d) tamanho, numeração, cor, personalização e demais variações, quando aplicáveis;
- e) marca, fabricante e modelo ou referência comercial registrados;
- f) local de entrega;
- g) prazo de entrega;
- h) número do empenho e responsável pelo recebimento;
- i) demais informações necessárias à correta execução.

18.4. O órgão gerenciador controlará o saldo global.

18.5. Cada órgão participante controlará as aquisições realizadas para suas unidades.

18.6. É vedada a emissão de ordem superior ao saldo registrado.

18.7. O remanejamento entre participantes dependerá de autorização formal, preservado o quantitativo global.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.8. A adesão por órgão não participante dependerá de justificativa da vantagem, compatibilidade do preço, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, inexistência de prejuízo às demandas municipais e observância dos limites legais e regulamentares.

19. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por período inferior a um ano, contado da data-base do orçamento estimado certificada nos autos.

19.2. Transcorrido o interregno anual, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua.

19.3. O reajuste dependerá de requerimento, cálculo, análise e decisão formal.

19.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar:

- a) evento superveniente extraordinário;
- b) data de ocorrência;
- c) nexo causal;
- d) impacto efetivo nos custos;
- e) composição anterior e posterior;
- f) documentos contemporâneos;
- g) memória de cálculo por item.

19.5. Não constituem fundamento suficiente:

- a) erro de proposta;
- b) variação ordinária de mercado;
- c) má gestão empresarial;
- d) custos previsíveis;
- e) alegações genéricas.

19.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação, podendo cancelar o registro em caso de insucesso.

20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.2. A entrega ocorrerá em dia útil e em horário previamente ajustado com o responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

20.3. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que:

- a) o pedido seja anterior ao vencimento;
- b) a justificativa seja comprovada;
- c) o fato não decorra de culpa da contratada;
- d) não haja prejuízo ao interesse público;
- e) a prorrogação seja formalmente aceita.

20.4. Entregas parciais dependerão de autorização expressa.

20.5. A entrega desacompanhada das embalagens, identificações, manuais, Certificados de Aprovação, registros, laudos ou demais documentos obrigatórios será considerada incompleta.

20.6. Os riscos sobre os produtos permanecerão com a contratada até o recebimento provisório.

20.7. Os produtos deverão ser entregues na Avenida dos Manacás, nº 184, Jardim Primavera, Américo Brasiliense – SP, salvo autorização formal para local diverso.

20.8. A Administração não fornecerá pessoal, equipamentos ou recursos para a descarga, e não serão aceitos produtos deixados em portarias, corredores, áreas externas ou locais não autorizados, sem conferência e identificação do responsável pelo recebimento.

21. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. Recebimento provisório

21.1.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 1 (um) dia útil, contado da entrega.

21.1.2. Compreenderá:

- a) conferência quantitativa;
- b) inspeção visual;
- c) verificação das embalagens;
- d) identificação da marca, do fabricante e do modelo ou referência;
- e) conferência da nota fiscal, dos lotes e das validades;
- f) registro das ressalvas identificadas.

21.2. Recebimento definitivo

21.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

21.2.2. Dependerá de:

- a) conferência das especificações e da qualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- b) confirmação da marca, fabricante, modelo ou referência comercial;
- c) verificação do Certificado de Aprovação, registro, licença, laudo ou documento aplicável;
- d) verificação do lote, da fabricação e da validade remanescente;
- e) conferência dos tamanhos, numerações, cores e personalizações;
- f) ausência de vícios, defeitos ou condições que comprometam a segurança;
- g) correspondência com a proposta, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

21.2.3. Serão recusados produtos:

- a) usados, recondicionados, remanufaturados ou incompatíveis com a condição de primeiro fornecimento;
- b) avariados, incompletos ou com embalagem violada;
- c) com prazo de validade insuficiente;
- d) com Certificado de Aprovação, registro ou documentação incompatível;
- e) divergentes da marca, do fabricante, do modelo ou da referência aprovados;
- f) sem certificação, registro, licença ou laudo exigível;
- g) sem identificação, rastreabilidade, lote ou validade, quando aplicáveis;
- h) com tamanhos, numerações, cores, personalizações ou características inferiores às exigidas;
- i) com defeito de fabricação, falha de acabamento ou condição insegura;
- j) que possam comprometer a saúde, a integridade ou a segurança dos usuários.

21.2.4. Os produtos recusados serão retirados e substituídos no mesmo local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

21.2.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos.

21.3. Pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa.

21.3.2. A liquidação dependerá de entrega regular, recebimento definitivo, atesto, nota fiscal e documentação pertinente.

21.3.3. A nota fiscal indicará:

- a) número do processo administrativo;
- b) número da Ata de Registro de Preços e do instrumento decorrente, quando houver;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) número do empenho e unidade solicitante;
- e) item;
- f) quantidade e unidade de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

g) marca, fabricante, modelo ou referência comercial;

h) lote, data de fabricação e validade, quando aplicáveis;

i) preço unitário e valor total.

21.3.4. Notas fiscais com erros serão devolvidas para correção.

21.3.5. Não haverá pagamento por produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição.

21.3.6. Não haverá pagamento antecipado.

21.3.7. Será observada a ordem cronológica.

21.3.8. Em caso de atraso imputável ao Município, haverá atualização pelo IPCA/IBGE entre o término do prazo e o efetivo pagamento.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza parcelada do fornecimento, o pagamento após o recebimento definitivo, a possibilidade de recusa e substituição e a proporcionalidade entre o risco e o custo da exigência.

22.2. Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando existente, a garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

22.3. A contratada permanecerá responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação, perda prematura de funcionalidade e desconformidades verificadas após o recebimento, ainda que o fabricante ou terceiro execute o atendimento.

22.4. A substituição decorrente de garantia será realizada sem qualquer custo para a Administração, inclusive quanto à retirada, ao transporte e à nova entrega.

22.5. Os prazos de atendimento e solução observarão a garantia do fabricante, a natureza do vício e a urgência necessária à proteção da saúde e da segurança dos usuários, conforme definido na notificação.

22.6. O produto será substituído por outro novo quando o vício for insanável, se repetir, comprometer a confiabilidade, reduzir a proteção esperada ou representar risco à saúde e à segurança.

22.7. As obrigações de garantia e de responsabilidade por vícios sobreviverão ao encerramento da vigência do instrumento enquanto perdurarem os respectivos prazos legais ou adicionais.

22.8. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou desconformidades posteriormente identificadas.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

23.1. Não será admitida a transferência integral do objeto ou a subcontratação do fornecimento principal.

23.2. Poderão ser executados por terceiros, sob responsabilidade integral da contratada:

- a) transporte;
- b) carga e descarga;
- c) logística;
- d) operadores de transporte e armazenagem;
- e) retirada e devolução de produtos recusados ou em garantia.

23.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá vínculo com o Município nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada.

23.4. A contratada responderá pelos atos dos terceiros, pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos, pela segurança do transporte e pela reparação de eventuais danos.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com respectivos substitutos.

24.2. Compete ao gestor:

- a) coordenar a execução da Ata e controlar sua vigência e seus saldos;
- b) acompanhar as Ordens de Fornecimento e os instrumentos decorrentes;
- c) controlar comunicações, notificações, prazos e pendências;
- d) instruir alterações, revisões, prorrogações e cancelamentos;
- e) acompanhar a manutenção da habilitação e adotar as providências administrativas e sancionatórias cabíveis.

24.3. Compete aos fiscais:

- a) acompanhar as entregas;
- b) conferir quantidades, unidade, marca, fabricante, modelo ou referência;
- c) conferir especificações, tamanhos, numerações, cores e personalizações;
- d) verificar lotes, datas de fabricação e validades;
- e) analisar catálogos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação, registros, licenças e laudos;
- f) solicitar e analisar amostras, provas gráficas ou documentos complementares, quando motivadamente necessários;
- g) registrar as ocorrências;
- h) recusar produtos desconformes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- i) solicitar e acompanhar as substituições;
- j) acompanhar as obrigações de garantia e rastreabilidade;
- k) realizar o recebimento e atestar as notas fiscais, quando satisfeitas as condições.

24.4. O SESMT atuará como unidade técnica coordenadora, apoiando a validação das demandas, a identificação dos riscos, a análise dos documentos técnicos e a verificação da adequação dos produtos, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos fiscais formalmente designados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Ata, o instrumento decorrente e a Ordem de Fornecimento;
- b) entregar exclusivamente produtos novos, sem uso e de primeiro fornecimento;
- c) respeitar marca, fabricante, modelo ou referência, unidade, tamanho, numeração, cor e personalização registrados;
- d) cumprir os prazos de entrega e substituição;
- e) assumir todos os custos do fornecimento;
- f) fornecer embalagens, identificações, manuais, instruções, CAs, registros, laudos e documentos aplicáveis;
- g) manter as condições de habilitação;
- h) retirar e substituir produtos recusados ou defeituosos;
- i) cumprir integralmente as obrigações de garantia legal e adicional;
- j) manter canal de atendimento e representante apto a receber notificações;
- k) responder pelos danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros;
- l) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho;
- m) manter registros de lotes, validades, CAs, registros, substituições e atendimentos de garantia;
- n) prestar informações à Administração e aos órgãos de controle;
- o) observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- p) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega, a certificação ou a segurança;
- q) preservar a rastreabilidade dos produtos;
- r) não transferir suas obrigações sem autorização;
- s) disponibilizar toda a grade de tamanhos e numerações abrangida, sem custo adicional;

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

t) apresentar nota fiscal regular e correspondente aos produtos efetivamente entregues.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

26.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir o instrumento cabível, o empenho e a Ordem de Fornecimento;
- b) indicar local, responsável e características variáveis do fornecimento;
- c) informar tamanhos, numerações, cores, logotipos e personalizações;
- d) designar gestor, fiscais e substitutos;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) receber ou recusar os produtos;
- g) registrar ocorrências e comunicar desconformidades;
- h) permitir a substituição dos produtos recusados;
- i) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação regular;
- j) controlar os saldos e o histórico de consumo;
- k) consultar os sistemas oficiais de certificação, quando necessário;
- l) aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- m) promover a publicidade legal e manter a rastreabilidade documental.

27. DAS SANÇÕES NA EXECUÇÃO

27.1. Constituem infrações, entre outras:

- a) atraso injustificado;
- b) não entrega;
- c) entrega de produto diverso ou com especificação inferior;
- d) fornecimento de produto usado, recondicionado, sem CA, registro ou documentação aplicável;
- e) não apresentação ou falsidade dos documentos técnicos exigidos;
- f) recusa ou atraso na substituição de produto recusado ou defeituoso;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude à execução;
- i) comportamento inidôneo;
- j) descumprimento da Ata ou do contrato.

27.2. Poderão ser aplicadas:

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade.

27.3. A multa moratória poderá corresponder a 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%.

27.4. A multa compensatória poderá corresponder:

- a) a até 10% do valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial;
- b) a até 20% do valor da contratação, na inexecução total;
- c) ao mínimo de 0,5%, conforme a gravidade da conduta.

27.5. A dosimetria considerará gravidade, extensão do dano, culpabilidade, reincidência, vantagem obtida e providências adotadas para mitigar o prejuízo.

27.6. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

27.7. As sanções não afastam a recusa do objeto, a glosa, o cancelamento do registro, a extinção do contrato e a reparação integral dos danos.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO

28.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor:

- a) descumprir a Ata;
- b) recusar contrato ou ordem regularmente emitida;
- c) atrasar reiteradamente;
- d) entregar produtos desconformes;
- e) não substituir produto recusado;
- f) perder as condições de habilitação;
- g) sofrer sanção impeditiva;
- h) não aceitar redução do preço superior ao mercado;
- i) praticar infração grave.

28.2. O registro poderá ser cancelado por interesse público devidamente motivado.

28.3. O fornecedor poderá solicitar cancelamento por fato superveniente, caso fortuito ou força maior comprovados, sem liberação automática das obrigações assumidas.

28.4. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e processo regular.



29. DA SUSTENTABILIDADE E DA SEGURANÇA

29.1. Serão observados, quando aplicáveis:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização de embalagens recicláveis, quando tecnicamente possível;
- c) fornecimento parcelado para prevenção de perdas por vencimento ou deterioração;
- d) preferência por produtos duráveis e adequados ao uso profissional;
- e) armazenamento e transporte compatíveis com a conservação e a segurança;
- f) segregação de produtos contaminados ou impróprios;
- g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- h) logística reversa, quando legalmente exigível;
- i) redução da geração de resíduos;
- j) proibição de reutilização incompatível com a segurança ou a higiene.

29.2. As exigências ambientais deverão ser pertinentes e proporcionais, sem restrição indevida à competitividade.

29.3. A seleção e o fornecimento dos produtos deverão ser compatíveis com o Programa de Gerenciamento de Riscos, com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e com as orientações técnicas do SESMT.

29.4. A disponibilização dos produtos não dispensa a Administração de orientar e treinar os usuários, registrar a entrega, fiscalizar o uso, promover higienização e conservação, substituir produtos danificados ou vencidos e realizar o descarte adequado.

29.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança relativa à fabricação, embalagem, transporte, armazenamento, descarte e logística reversa dos produtos.

30. DA PUBLICIDADE, RASTREABILIDADE E CONTROLE

30.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, na plataforma BNC e nos demais meios legalmente exigidos.

30.2. A Ata, os contratos, alterações, prorrogações e cancelamentos serão divulgados nos meios obrigatórios.

30.3. Permanecerão nos autos:

- a) documentos de formalização das demandas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- b) ETP;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) pesquisa de preços e memória de cálculo;
- f) planilhas;
- g) propostas e documentos técnicos;
- h) decisões;
- i) Ata e contratos;
- j) ordens de fornecimento;
- k) notas fiscais e termos de recebimento;
- l) registros de fiscalização;
- m) Certificados de Aprovação, registros, lotes, validades, substituições e garantias;
- n) processos sancionatórios.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. A Administração poderá revogar a licitação por fato superveniente de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada.
- 31.2. Será assegurada manifestação dos interessados quando cabível.
- 31.3. Os licitantes suportarão os custos de elaboração das propostas.
- 31.4. Não caberá desistência após a apresentação da proposta, salvo fato superveniente aceito pela Administração.
- 31.5. Falhas formais poderão ser saneadas quando não comprometerem a isonomia, o conteúdo do documento ou a segurança do julgamento.
- 31.6. As regras serão interpretadas de modo a ampliar a competição, sem prejuízo da legalidade e do interesse público.
- 31.7. Alterações que interfiram na formulação das propostas exigirão republicação e reabertura do prazo.
- 31.8. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência consolidado integra o Edital em arquivo apartado, devendo ser publicado simultaneamente e permanecer disponível, em sua íntegra, na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 537/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- b) a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e substituições;
- c) a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- e) não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea;
- f) não incorre em qualquer hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não possui sócio, administrador ou representante em situação que caracterize conflito de interesses ou impedimento legal;
- h) os produtos ofertados são novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em embalagem original e atendem integralmente às especificações, às unidades de fornecimento e às condições do Termo de Referência;
- i) os Certificados de Aprovação – CAs, registros sanitários, licenças, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas e demais documentos apresentados, quando aplicáveis, correspondem efetivamente à marca, ao fabricante, ao modelo ou à referência comercial ofertados;
- j) disponibilizará, sem custo adicional, as grades de tamanhos, numerações, cores, logotipos e demais variações abrangidas pelo item registrado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- k) manterá a rastreabilidade de lotes, datas de fabricação, validades, CAs, registros, substituições e atendimentos de garantia, quando aplicável;
- l) são autênticos e verdadeiros os documentos e informações apresentados;
- m) comunicará qualquer fato superveniente que altere sua habilitação, seu enquadramento ou a regularidade técnica dos produtos;
- n) está ciente de que declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal:

_____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 537/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta foi elaborada de forma independente;
- b) seu conteúdo não foi, total ou parcialmente, informado, discutido ou recebido de outro licitante;
- c) a intenção de apresentar proposta não foi informada ou discutida com outro interessado;
- d) a empresa não tentou influenciar a decisão de outro licitante;
- e) o conteúdo da proposta não será comunicado a outro licitante antes da adjudicação;
- f) nenhum integrante da Administração forneceu indevidamente informação sobre propostas ou condições competitivas;
- g) a empresa conduz seus negócios de modo a prevenir fraude, corrupção, conluio e atos lesivos à Administração;
- h) a empresa observará a Lei Federal nº 12.846/2013 e não oferecerá vantagem indevida a agente público;
- i) a empresa não utilizará interposta pessoa para ocultar interesses, identidade de beneficiários ou vínculos impeditivos;
- j) a empresa manterá mecanismos de integridade compatíveis com sua estrutura e colaborará com as atividades de fiscalização e controle.

Local e data: _____.

Nome _____ e _____ assinatura _____ do _____ representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) que pretende usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e no Edital;
- c) que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) que não incorre em hipótese de exclusão dos benefícios previstos na legislação;
- e) que manterá atualizadas as informações relativas ao enquadramento durante o procedimento e a execução;
- f) que está ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Local e data: _____.

Nome _____ e assinatura _____ do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO V

PLANILHA DE ITENS, PREÇOS MÁXIMOS E MODELO DE PROPOSTA

As especificações técnicas completas, os requisitos de certificação, as grades de tamanhos e numerações, as condições de fornecimento e os critérios de aceitação são os constantes do Termo de Referência. Os valores abaixo constituem os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento, negociação e controle da execução.

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Abafador de ruído tipo concha, com conchas rígidas, almofadas e espuma absorvente, arco regulável e NRRsf superior a 20 dB.	UNIDADE	15	R\$ 171,27	R\$ 2.569,05
2	Apoio ergonômico para pés, com estrutura resistente, plataforma entre 40 e 50 cm de largura e entre 25 e 35 cm de profundidade e base antiderrapante.	UNIDADE	500	R\$ 97,70	R\$ 48.850,00
3	Avental em couro raspa, aproximadamente 1,00 x 0,60 m, com tiras e sistema de ajuste resistente.	UNIDADE	300	R\$ 75,88	R\$ 22.764,00
4	Avental em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente e tamanhos 100 x 70, 120 x 70, 140 x 70 e 160 x 70 cm.	UNIDADE	600	R\$ 50,50	R\$ 30.300,00
5	Boné árabe em tecido resistente, com aba frontal, ajuste traseiro e proteção de nuca e ombros.	UNIDADE	180	R\$ 22,89	R\$ 4.120,20
6	Bota de segurança para bombeiros, em	PAR	6	R\$ 699,48	R\$ 4.196,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
	couro hidrofugado e antichamas, com isolamento térmico, palmilha antiperfuração, biqueira não metálica e solado resistente ao calor.				
7	Bota de PVC branca, cano longo, impermeável, antiderrapante e resistente a óleo combustível.	PAR	150	R\$ 65,10	R\$ 9.765,00
8	Bota de PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante e resistente a óleo combustível.	PAR	200	R\$ 53,68	R\$ 10.736,00
9	Bota resistente ao corte por motosserra, em couro, palmilha antiperfuração, biqueira e proteção metatarsal.	PAR	10	R\$ 552,90	R\$ 5.529,00
10	Bota padrão SAMU 192, com logotipo e grade definidos na Ordem de Fornecimento.	PAR	60	R\$ 592,66	R\$ 35.559,60
11	Botina em couro, com elásticos laterais, biqueira composite e solado em poliuretano bidensidade.	PAR	180	R\$ 119,66	R\$ 21.538,80
12	Botina isolante elétrica em microfibra ou equivalente, biqueira composite e solado bidensidade isolante.	PAR	30	R\$ 180,75	R\$ 5.422,50
13	Botina tipo B, em couro nobuck, fechamento em cadarço, biqueira de conformação e solado bidensidade antiderrapante.	PAR	8	R\$ 175,71	R\$ 1.405,68
14	Calça brigadista azul, com seis bolsos, tecido de 210 a 240 g/m ² e elementos refletivos.	UNIDADE	20	R\$ 149,95	R\$ 2.999,00
15	Calça de chuva para motociclista, em	UNIDADE	18	R\$ 76,83	R\$ 1.382,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
	poliéster plastificado com PVC, ajuste na cintura e emendas soldadas.				
16	Calça para eletricista, em tecido retardante a chama, gramatura aproximada de 290 g/m ² e ATPV mínimo de 10 cal/cm ² .	UNIDADE	20	R\$ 162,12	R\$ 3.242,40
17	Calça para motosserrista, desenho A, em poliéster, com camadas internas de proteção anticorte.	UNIDADE	10	R\$ 309,80	R\$ 3.098,00
18	Camisa para eletricista, manga longa, tecido retardante a chama, gramatura aproximada de 290 g/m ² e ATPV mínimo de 10 cal/cm ² .	UNIDADE	20	R\$ 178,82	R\$ 3.576,40
19	Camisa para motosserrista, manga longa, em poliéster resistente, gramatura aproximada de 175 g/m ² .	UNIDADE	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
20	Camiseta brigadista azul, gola careca estruturada, 100% algodão, gramatura entre 160 e 180 g/m ² , sem bolsos.	UNIDADE	60	R\$ 66,99	R\$ 4.019,40
21	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz e fechamento frontal.	UNIDADE	200	R\$ 55,88	R\$ 11.176,00
22	Capa de chuva para motociclista, em tecido sintético plastificado com PVC, capuz, mangas longas e solda eletrônica.	UNIDADE	18	R\$ 66,43	R\$ 1.195,74
23	Capa de chuva padrão SAMU 192, conforme manual institucional, impermeável, com elementos refletivos e identificação visual.	UNIDADE	60	R\$ 244,50	R\$ 14.670,00
24	Capacete para motosserrista com suspensão regulável, protetor auditivo	UNIDADE	10	R\$ 214,61	R\$ 2.146,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
	acoplado e visor em tela.				
25	Capacete de segurança Tipo I, Classe E, sem ventilação, com suspensão de quatro ou seis pontos e ajuste.	UNIDADE	15	R\$ 74,36	R\$ 1.115,40
26	Chapéu de palha natural, com aba aproximada de 12 cm e cordão de fixação.	UNIDADE	100	R\$ 36,16	R\$ 3.616,00
27	Cinta ergonômica em elástico reforçado, com hastes, duplo ajuste e suspensórios reguláveis.	UNIDADE	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
28	Cinturão paraquedista e abdominal, com pontos peitoral, dorsal e laterais, ajustes e apoio lombar.	UNIDADE	5	R\$ 291,75	R\$ 1.458,75
29	Colete refletivo tipo X, em material fluorescente laranja, com faixas refletivas e ajuste lateral.	UNIDADE	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
30	Conjunto para apicultor composto por blusão ou camisa com capuz e calça, tela frontal e ajustes nos punhos e tornozelos.	CJ	10	R\$ 361,01	R\$ 3.610,10
31	Conjunto dielétrico para trabalho em altura, com cinturão paraquedista, talabarte duplo em Y, absorvedor e conectores protegidos.	CJ	5	R\$ 626,33	R\$ 3.131,65
32	Gandola brigadista azul, manga longa, quatro bolsos, reforços e elementos refletivos.	UNIDADE	20	R\$ 196,44	R\$ 3.928,80
33	Jaqueta forrada padrão SAMU, em brim azul-marinho, forro matelassê, faixas refletivas e logotipos institucionais.	UNIDADE	30	R\$ 354,96	R\$ 10.648,80
34	Luva de látex multiuso longa, com revestimento interno e superfície	PAR	1.800	R\$ 9,10	R\$ 16.380,00

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
	antiderrapante.				
35	Luva de malha de aço anticorte, em anéis de aço inoxidável ou cromo-níquel, com fecho ajustável, fornecida por unidade.	UNIDADE	15	R\$ 295,10	R\$ 4.426,50
36	Luva de raspa, cano baixo, com reforço na palma e entre polegar e indicador e elástico no dorso.	PAR	2.000	R\$ 19,45	R\$ 38.900,00
37	Luva em malha de poliamida com revestimento nitrílico e punho elástico.	PAR	1.000	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
38	Luva de nylon com revestimento em poliuretano e punho elástico.	PAR	850	R\$ 9,63	R\$ 8.185,50
39	Luva de vaqueta, cano baixo, modelo cinco dedos, com punho elástico.	PAR	600	R\$ 35,45	R\$ 21.270,00
40	Luva de vaqueta com reforço na palma e punho longo em raspa.	PAR	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
41	Luva descartável de polietileno, cano longo, aproximadamente 65 cm, com elástico e material de primeiro uso.	PAR	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
42	Luva isolante de borracha, Classe 00, Tipo I, comprimento aproximado de 14 polegadas.	PAR	10	R\$ 240,91	R\$ 2.409,10
43	Luva isolante de borracha, Classe 1, comprimento aproximado de 14 polegadas.	PAR	5	R\$ 464,63	R\$ 2.323,15
44	Luva isolante de borracha, Classe 2, comprimento aproximado de 360 mm e categorias R e C.	PAR	5	R\$ 507,66	R\$ 2.538,30
45	Luva para motosserrista em vaqueta e nylon, com proteção específica contra	PAR	15	R\$ 62,54	R\$ 938,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
	corte e modelagem apropriada à operação.				
46	Luva nitrílica descartável, cano longo, sem pó e com superfície texturizada.	PAR	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
47	Luva de PVC, cano longo, com forro de algodão, palma áspera e punho de 25 ou 35 cm.	PAR	500	R\$ 44,33	R\$ 22.165,00
48	Macacão de resgate padrão SAMU 192 em sarja, composição aproximada de 67% poliéster e 33% algodão, com identificação institucional.	UNIDADE	60	R\$ 509,00	R\$ 30.540,00
49	Macacão de saneamento em não tecido de polipropileno laminado com polietileno, capuz, zíper, pala e costuras termosseladas.	UNIDADE	20	R\$ 41,73	R\$ 834,60
50	Máscara PFF2 com válvula, tirantes para a cabeça, clipe nasal e eficiência mínima de filtração compatível com a classe.	UNIDADE	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
51	Máscara PFF2 sem válvula, com dois tirantes para a cabeça, clipe nasal e meio filtrante eletrostático.	UNIDADE	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
52	Óculos de proteção escuro, em policarbonato, com proteção lateral e superior.	UNIDADE	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
53	Óculos de proteção transparente, com visor de policarbonato e proteção lateral.	UNIDADE	150	R\$ 48,77	R\$ 7.315,50
54	Par de perneiras em material sintético, com três talas de proteção, fechamento em velcro e presilhas.	PAR	12	R\$ 100,99	R\$ 1.211,88
55	Protetor auditivo tipo plug pré-moldado, em silicone ou material equivalente, com	UNIDADE	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
	cordão.				
56	Protetor facial com carneira regulável e visor panorâmico transparente.	UNIDADE	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
57	Protetor solar em galão de 1 litro, FPS 50 ou superior, proteção UVA/UVB, resistente à água e regularmente registrado.	UNIDADE	120	R\$ 153,85	R\$ 18.462,00
58	Respirador reutilizável tipo um quarto facial, acompanhado de filtro combinado compatível com os riscos indicados.	UNIDADE	12	R\$ 355,82	R\$ 4.269,84
59	Respirador facial inteiro, com visor panorâmico, mascarilha interna, válvulas e sistema de fixação multipontos.	UNIDADE	5	R\$ 876,63	R\$ 4.383,15
60	Sapato ocupacional branco, impermeável e antiderrapante, fechado, com solado resistente e palmilha removível — COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO — 75% DO QUANTITATIVO TOTAL DE 1.500 PARES).	PAR	1.125	R\$ 180,00	R\$ 202.500,00
61	Sapato modelo derby em couro, com cadarço e solado de poliuretano bidensidade.	PAR	160	R\$ 184,09	R\$ 29.454,40
62	Trava-quedas retrátil duplo em Y, com carcaça em ABS, fita de aramida de aproximadamente 2,10 m e conectores dielétricos.	UNIDADE	5	R\$ 1.357,42	R\$ 6.787,10
63	Conjunto para aplicação de defensivos, em algodão hidrorrepelente, composto por blusa e calça com reforço impermeável.	CJ	20	R\$ 191,37	R\$ 3.827,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição técnica resumida	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
64	Sapato ocupacional branco, impermeável e antiderrapante, fechado, com solado resistente e palmilha removível — COTA RESERVADA ÀS ME/EPP (25% DO QUANTITATIVO TOTAL DE 1.500 PARES).	PAR	375	R\$ 180,00	R\$ 67.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 837.172,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Observações

- a) os itens 41 e 46 são licitados por par; quando fornecidos em embalagens múltiplas, a proposta deverá informar o conteúdo da embalagem e converter o preço para a unidade licitada;
- b) o item 54 é licitado por par; o item 57, por galão de 1 litro; e o item 63, por conjunto;
- c) as cotas 60 (ampla participação) e 64 (me/epp) possuem especificações e preço unitário máximo idênticos, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo e ao regime de participação;
- d) as quantidades constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral.

MODELO DE PROPOSTA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Porte: () ME () EPP () Outros

Validade da proposta: mínimo de 60 dias

Prazo de entrega: máximo de 10 dias úteis

Item	Marc a	Fabریان te	Modelo/referên cia	CA/regíst ro, se aplicável	Conteúdo da embalage m	Valor unitári o	Valo r total	Prazo/garant ia
------	-----------	---------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------	--------------------

Declaro que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, que os produtos ofertados atendem integralmente ao Edital e ao Termo de Referência e que as informações de marca, fabricante, modelo, CA, registro e embalagem correspondem aos produtos efetivamente propostos.

Valor total da proposta: R\$ _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal – nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

RG: _____

Cargo: _____

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 537/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos, conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA e os documentos técnicos aprovados.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

1.2. O valor total registrado é de R\$ _____.

1.3. As quantidades constituem limites máximos estimados e não obrigam o ÓRGÃO GERENCIADOR à aquisição integral, nem geram direito subjetivo à contratação da totalidade registrada.

1.4. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, substituições e garantias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados, o cadastro de reserva e as Ordens de Fornecimento.
- 2.2. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, o instrumento decorrente, a Ordem de Fornecimento quanto às condições específicas e, por último, a proposta, desde que não contrarie os documentos anteriores.
- 2.3. A marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial, o CA, o registro e as demais características aprovadas vinculam a DETENTORA durante toda a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP.
- 3.2. A Ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante decisão tempestiva e motivada, demonstração da vantajosidade, existência de demanda, avaliação satisfatória do desempenho, manutenção da habilitação e compatibilidade dos preços com o mercado.
- 3.3. É vedado o acréscimo de quantitativos dentro da mesma vigência da Ata.
- 3.4. Na prorrogação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período anual, desde que expressamente motivada, compatível com o planejamento, mantida a vantajosidade e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES, ORDENS E CONTROLE DOS SALDOS

- 4.1. Cada aquisição dependerá de necessidade concreta, saldo disponível, disponibilidade orçamentária e financeira, prévio empenho, definição das variações aplicáveis e autorização competente.
- 4.2. A contratação será formalizada por nota de empenho, Ordem de Fornecimento e, quando cabível, contrato administrativo.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, processo, Ata, unidade solicitante, item, unidade, quantidade, tamanhos, numerações, cores, personalizações, marca, fabricante, modelo, local, prazo, empenho e responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR controlará os saldos globais e impedirá a emissão de ordem superior ao quantitativo disponível.

4.5. O remanejamento e a adesão por órgão não participante dependerão de autorização formal e do atendimento aos requisitos e limites legais e regulamentares, sem prejuízo das demandas municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil e horário previamente ajustado.

5.2. O local de entrega será a Avenida dos Manacás, nº 184, Jardim Primavera, Américo Brasiliense/SP, salvo indicação formal diversa na Ordem de Fornecimento.

5.3. A DETENTORA assumirá integralmente os custos e riscos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e movimentação até o recebimento provisório.

5.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em embalagem original, íntegra e adequada, com identificação, lote, fabricação e validade, quando aplicáveis.

5.5. A entrega desacompanhada dos manuais, CAs, registros, licenças, laudos, fichas técnicas ou demais documentos obrigatórios será considerada incompleta.

5.6. A DETENTORA disponibilizará toda a grade de tamanhos, numerações, cores, logotipos e demais variações abrangidas pelo item, sem custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, REGISTROS E RASTREABILIDADE

6.1. Os produtos classificados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido e compatível com o fabricante, modelo, finalidade e risco indicados, verificável no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2. Produtos sujeitos à vigilância sanitária ou a controle específico deverão possuir registro, licença, autorização ou regularização válida perante o órgão competente.

6.3. A DETENTORA manterá rastreabilidade de lotes, datas de fabricação, validades, CAs, registros, substituições e atendimentos de garantia e apresentará as informações sempre que solicitado.

6.4. A perda de validade, suspensão, cancelamento ou incompatibilidade do CA, registro ou autorização deverá ser comunicada imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá em até 1 (um) dia útil da entrega e compreenderá conferência quantitativa, inspeção visual, verificação das embalagens, identificação dos produtos e registro de ressalvas.
- 7.2.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação das especificações, qualidade, marca, modelo, CA ou registro, lote, fabricação, validade, tamanhos, numerações, cores, personalizações e correspondência com os documentos da contratação.
- 7.3.** Serão recusados produtos usados, avariados, incompletos, com embalagem violada, validade insuficiente, documentação incompatível, especificação inferior, defeito, ausência de rastreabilidade ou condição que comprometa a saúde e a segurança.
- 7.4.** Os produtos recusados serão retirados e substituídos no mesmo local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
- 7.5.** O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa.
- 8.2.** A liquidação dependerá da entrega regular, recebimento definitivo, atesto, nota fiscal e documentação pertinente.
- 8.3.** A nota fiscal identificará processo, Ata, instrumento, Ordem de Fornecimento, empenho, unidade solicitante, item, quantidade, unidade, marca, fabricante, modelo, lote, fabricação, validade, preço unitário e valor total, quando aplicáveis.
- 8.4.** Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição.
- 8.5.** Será observada a ordem cronológica de pagamentos e, em caso de atraso imputável ao Município, haverá atualização pelo IPCA/IBGE entre o término do prazo e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 9.1.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por período inferior a um ano, contado da data-base do orçamento estimado certificada nos autos.
- 9.2.** Transcorrido o interregno anual, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, mediante requerimento, cálculo, análise e decisão formal.
- 9.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de prova de evento superveniente extraordinário, data, nexos causal, impacto efetivo, composição anterior e posterior, documentos contemporâneos e memória de cálculo por item.
- 9.4.** Erro de proposta, variação ordinária de mercado, má gestão empresarial, custos previsíveis ou alegações genéricas não autorizam revisão.
- 9.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado, a DETENTORA será convocada para negociação, podendo o registro ser cancelado em caso de insucesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.
- 10.2.** Os produtos possuirão garantia legal e, quando existente, garantia adicional do fabricante ou da DETENTORA.
- 10.3.** A DETENTORA responderá por vícios ocultos, defeitos de fabricação, perda prematura de funcionalidade e desconformidades, ainda que o atendimento seja realizado por fabricante ou terceiro.
- 10.4.** A substituição em garantia será realizada sem custo, inclusive retirada, transporte e nova entrega.
- 10.5.** O produto será substituído por outro novo quando o vício for insanável, se repetir, reduzir a proteção esperada, comprometer a confiabilidade ou representar risco à saúde e à segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta, esta Ata, o instrumento decorrente e a Ordem de Fornecimento;
- b) entregar exclusivamente produtos novos, sem uso e de primeiro fornecimento;
- c) respeitar marca, fabricante, modelo ou referência, unidade, tamanho, numeração, cor, personalização, CA e registro aprovados;
- d) cumprir os prazos de entrega, retirada, substituição e garantia;
- e) assumir todos os custos do fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- f) fornecer embalagens, identificações, manuais, instruções, CAs, registros, laudos e documentos aplicáveis;
- g) manter as condições de habilitação;
- h) retirar e substituir produtos recusados ou defeituosos;
- i) manter canal de atendimento e representante apto a receber notificações;
- j) responder pelos danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros;
- k) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho;
- l) prestar informações à Administração e aos órgãos de controle;
- m) comunicar imediatamente fatos que comprometam a entrega, a certificação, a validade ou a segurança;
- n) observar a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de integridade e anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) emitir o instrumento cabível, o empenho e a Ordem de Fornecimento;
- b) indicar local, responsável e características variáveis do fornecimento;
- c) informar tamanhos, numerações, cores, logotipos e personalizações;
- d) designar gestor, fiscais e substitutos;
- e) acompanhar, fiscalizar, receber ou recusar os produtos;
- f) registrar ocorrências e comunicar desconformidades;
- g) controlar saldos e histórico de consumo;
- h) consultar os sistemas oficiais de certificação, quando necessário;
- i) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação regular;
- j) aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- k) promover a publicidade legal e manter a rastreabilidade documental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com respectivos substitutos.

13.2. O gestor coordenará a execução, controlará vigência e saldos, acompanhará ordens, comunicações, notificações, alterações, prorrogações, revisões e providências sancionatórias.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.3. Os fiscais acompanharão as entregas, conferirão quantidades, especificações, marca, fabricante, modelo, CA, registros, lotes, validades, tamanhos, numerações e personalizações, registrarão ocorrências, recusarão produtos desconformes e atestarão as notas fiscais quando satisfeitas as condições.

13.4. O SESMT atuará como unidade técnica coordenadora, apoiando a validação das demandas e a análise da adequação dos produtos, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos fiscais.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A multa moratória poderá corresponder a 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%.

14.3. A multa compensatória poderá corresponder a até 10% da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e a até 20% do valor da contratação, na inexecução total, observado o mínimo de 0,5% conforme a gravidade.

14.4. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e decisão motivada.

14.5. As sanções não afastam a recusa, a glosa, o cancelamento do registro, a extinção do contrato e a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO

15.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, especialmente por descumprimento da Ata, recusa de ordem, atraso reiterado, entrega desconforme, não substituição, perda da habilitação, sanção impeditiva, recusa de redução de preço superior ao mercado ou infração grave.

15.2. O registro poderá ser cancelado por interesse público devidamente motivado.

15.3. A DETENTORA poderá solicitar cancelamento por fato superveniente, caso fortuito ou força maior comprovados, sem liberação automática das obrigações já assumidas.

15.4. Cancelado o registro, poderá ser convocado o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a transferência integral do objeto nem a subcontratação do fornecimento principal.

16.2. Transporte, carga, descarga, logística, armazenagem e retirada ou devolução de produtos poderão ser executados por terceiros, sob responsabilidade integral da DETENTORA.

16.3. A utilização de terceiros não estabelecerá vínculo com o Município nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

17.1. A DETENTORA observará requisitos pertinentes de redução de embalagens, materiais recicláveis, durabilidade, armazenamento seguro, logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

17.2. O fornecimento deverá ser compatível com o Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO e as orientações do SESMT, sem transferir à DETENTORA obrigações de treinamento ou gestão interna não integrantes do objeto.

17.3. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para formalização, execução, fiscalização, controle e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

17.4. As partes observarão a legislação anticorrupção, sendo vedada a oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE, CONTROLE EXTERNO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Ata e suas alterações, prorrogações e cancelamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios obrigatórios.

18.2. Os documentos da formação e da execução permanecerão organizados e disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.3. Integram a formalização, quando aplicáveis, o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir questões decorrentes desta Ata, sem prejuízo da solução administrativa prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal – Órgão Gerenciador

DETENTORA

Empresa: _____

Representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO VII
CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva:

- I – os licitantes que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário;
- II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

Classificação	Empresa	CNPJ	Item	Marca/modelo	CA/registro	Quantidade	Valor unitário
---------------	---------	------	------	--------------	-------------	------------	----------------

A convocação observará a ordem de classificação, a categoria do cadastro, a compatibilidade do produto, a verificação da habilitação e as condições previstas no Edital e na Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo Administrativo nº 537/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, REGIME JURÍDICO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto o fornecimento dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

1.2. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta, os documentos técnicos aprovados, a Ordem de Fornecimento, a nota de empenho, o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

1.4. A marca, o fabricante, o modelo ou referência comercial, o CA, o registro e as demais características aprovadas vinculam a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____.
- 2.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, substituições e garantias.
- 2.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: _____.
- 2.4. Empenho nº _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato vigorará por ____ (_____) meses, contados da divulgação no PNCP, devendo o período ser suficiente para emissão da ordem, entrega, recebimento, pagamento e acompanhamento das obrigações.
- 3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.3. As obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, proteção de dados, prestação de informações e reparação de danos sobreviverão ao encerramento da vigência enquanto perdurarem seus respectivos prazos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A execução dependerá de prévio empenho e Ordem de Fornecimento regularmente emitida.
- 4.2. A Ordem indicará item, unidade, quantidade, tamanhos, numerações, cores, logotipos, personalizações, marca, fabricante, modelo, local, prazo, empenho e responsável pelo recebimento.
- 4.3. A CONTRATADA deverá conferir a Ordem e comunicar imediatamente eventual impossibilidade técnica ou divergência, antes do início da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega ocorrerá na Avenida dos Manacás, nº 184, Jardim Primavera, Américo Brasiliense/SP, salvo indicação formal diversa.
- 5.2. A entrega será realizada em dia útil e horário previamente ajustado, cabendo à CONTRATADA todos os custos e recursos de transporte, carga, descarga e movimentação.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. Os riscos sobre os produtos permanecerão com a CONTRATADA até o recebimento provisório.

5.4. Não serão aceitos produtos deixados em portarias, corredores, áreas externas ou locais não autorizados, sem conferência e identificação do responsável.

5.5. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante pedido anterior ao vencimento, justificativa comprovada, ausência de culpa da CONTRATADA, inexistência de prejuízo e aceitação formal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS, CERTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE

6.1. Os produtos serão novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em embalagem original, íntegra e adequada, com identificação, lote, fabricação e validade, quando aplicáveis.

6.2. Os EPIs deverão possuir CA válido e compatível com o fabricante, modelo, finalidade e risco, verificável no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. Produtos sujeitos à vigilância sanitária ou a controle específico deverão possuir regularização válida perante o órgão competente.

6.4. A CONTRATADA fornecerá manuais, instruções, fichas técnicas, CAs, registros, licenças, laudos e documentos aplicáveis.

6.5. A CONTRATADA disponibilizará toda a grade de tamanhos, numerações, cores, logotipos e demais variações abrangidas, sem custo adicional.

6.6. A CONTRATADA manterá rastreabilidade dos lotes, validades, CAs, registros, substituições e atendimentos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 1 (um) dia útil da entrega e compreenderá conferência quantitativa, inspeção visual, verificação das embalagens, identificação e registro de ressalvas.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação das especificações, qualidade, marca, modelo, CA ou registro, lote, fabricação, validade, tamanhos, numerações, cores, personalizações e correspondência com os documentos da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.3. Produtos usados, avariados, incompletos, com embalagem violada, validade insuficiente, documentação incompatível, especificação inferior, defeito, ausência de rastreabilidade ou condição insegura serão recusados.

7.4. Os produtos recusados serão retirados e substituídos no mesmo local, em até 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

7.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou desconformidades posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa.

8.2. A liquidação dependerá de entrega regular, recebimento definitivo, atesto, nota fiscal e documentação pertinente.

8.3. A nota fiscal identificará processo, Ata, contrato, Ordem, empenho, unidade solicitante, item, quantidade, unidade, marca, fabricante, modelo, lote, fabricação, validade, preço unitário e valor total, quando aplicáveis.

8.4. Notas fiscais com erro serão devolvidas para correção, sem alteração da ordem cronológica decorrente de mora imputável à CONTRATADA.

8.5. Não haverá pagamento antecipado nem por produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição.

8.6. Em caso de atraso imputável ao Município, haverá atualização pelo IPCA/IBGE entre o término do prazo e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajuste observará o IPCA/IBGE, após o interregno anual contado da data-base do orçamento estimado, mediante requerimento, cálculo e decisão formal.

9.2. A recomposição extraordinária dependerá de evento superveniente, extraordinário, prova do impacto efetivo, nexos causal, documentos contemporâneos e memória de cálculo por item.

9.3. Erro de proposta, variação ordinária de mercado, má gestão empresarial, custos previsíveis ou alegações genéricas não autorizam recomposição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.
- 10.2.** Os produtos possuirão garantia legal e, quando existente, garantia adicional do fabricante ou da CONTRATADA.
- 10.3.** A CONTRATADA assumirá todos os custos de retirada, transporte, diagnóstico, reparo, substituição e nova entrega.
- 10.4.** O produto será substituído por outro novo quando o vício for insanável, se repetir, reduzir a proteção, comprometer a confiabilidade ou representar risco à saúde e à segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente os documentos da contratação e as Ordens de Fornecimento;
- b) entregar produtos novos e compatíveis com marca, fabricante, modelo, CA, registro e especificações aprovadas;
- c) cumprir os prazos de entrega, retirada, substituição e garantia;
- d) assumir todos os custos e riscos da execução;
- e) fornecer documentos técnicos, embalagens, identificações e instruções;
- f) manter as condições de habilitação;
- g) substituir produtos recusados ou defeituosos;
- h) manter canal de atendimento e representante apto a receber notificações;
- i) responder por danos ao Município, aos usuários e a terceiros;
- j) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho;
- k) prestar informações aos órgãos de controle e preservar a rastreabilidade;
- l) observar a legislação de proteção de dados, integridade e anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) indicar local, responsável e características variáveis do fornecimento;
- c) informar tamanhos, numerações, cores, logotipos e personalizações;
- d) designar gestor, fiscais e substitutos;
- e) acompanhar, fiscalizar, receber ou recusar os produtos;
- f) registrar ocorrências, notificar irregularidades e permitir a substituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- g) consultar sistemas oficiais de certificação, quando necessário;
- h) liquidar e pagar a despesa após o cumprimento das condições;
- i) aplicar sanções quando cabíveis;
- j) promover publicidade, controle e guarda dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará gestor, fiscais e substitutos por ato formal.

13.2. O gestor controlará vigência, prazos, comunicações, obrigações, alterações, pagamentos e providências sancionatórias.

13.3. Os fiscais acompanharão as entregas, conferirão os produtos e documentos, registrarão ocorrências, recusarão itens desconformes, acompanharão substituições e atestarão as notas fiscais quando satisfeitas as condições.

13.4. O SESMT prestará apoio técnico quanto à adequação dos produtos aos riscos ocupacionais.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DO PREPOSTO E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Não será admitida a transferência integral do objeto nem a subcontratação do fornecimento principal.

14.2. Atividades acessórias de transporte, carga, descarga, logística, armazenagem e retirada ou devolução poderão ser realizadas por terceiros, sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA manterá preposto ou representante com poderes para receber comunicações e solucionar ocorrências.

14.4. As comunicações serão realizadas pelos canais oficiais, inclusive sistema 1Doc, e-mail informado, plataforma ou outro meio que permita comprovar envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DA MATRIZ DE RISCOS E DO REEQUILÍBRIO

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites legais, mediante formalização e motivação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15.2. Os riscos ordinários de proposta, logística, fornecimento, embalagem, transporte, pessoal, tributos previsíveis, gestão empresarial e cumprimento das especificações são alocados à CONTRATADA.

15.3. Os riscos decorrentes de alterações unilaterais, fatos da Administração e eventos extraordinários imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão tratados conforme a legislação e a matriz de riscos do processo.

15.4. A alocação de riscos não afasta a análise individualizada do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Aplicam-se as sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A multa moratória poderá corresponder a 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%.

16.3. A multa compensatória poderá alcançar 10% da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e 20% do valor da contratação, na inexecução total, observado o mínimo de 0,5% conforme a gravidade.

16.4. Será assegurado contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e decisão motivada.

16.5. As sanções não afastam a recusa, a glosa, a extinção e a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo regular e decisão motivada.

17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a execução de garantias e a reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

18.1. A CONTRATADA observará requisitos pertinentes de redução de embalagens, materiais recicláveis, durabilidade, armazenamento seguro, logística reversa e destinação ambientalmente adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.2. O fornecimento deverá preservar a finalidade protetiva, a saúde e a segurança dos usuários e a compatibilidade com as orientações do SESMT.

18.3. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para formalização, execução, fiscalização, controle e prestação de contas.

18.4. As partes observarão a legislação anticorrupção e comunicarão qualquer tentativa de obtenção de vantagem indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE, CONTROLE EXTERNO E DOCUMENTOS

19.1. O contrato será divulgado no PNCP como condição de eficácia e nos demais meios obrigatórios.

19.2. Os documentos da execução permanecerão organizados e disponíveis aos controles interno e externo e ao TCESP.

19.3. Integram o contrato o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

19.4. A CONTRATADA prestará informações e apresentará documentos sempre que requisitada pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e os documentos da contratação.

20.2. A tolerância quanto a eventual descumprimento não implicará novação ou renúncia de direito.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo da tentativa de solução administrativa prévia.

CONTRATANTE

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Empresa: _____

Representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: _____

ATA/CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos.

Pelo presente Termo, os signatários declaram estar cientes de que:

- a) o ajuste, seus aditamentos e sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) poderão ter acesso ao processo eletrônico, mediante cadastramento nos sistemas do TCESP;
- c) os despachos e decisões serão publicados nos meios oficiais, iniciando-se a contagem dos prazos processuais;
- d) as informações cadastrais deverão permanecer atualizadas;
- e) compete à contratada manter atualizados seus dados perante a Administração e os órgãos de controle.

Declaram-se notificados para:

- a) acompanhar os atos do processo até julgamento final;
- b) exercer defesa e interpor os recursos cabíveis.

Américo Brasiliense, em de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU PELO CONTRATANTE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

E-mail institucional: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

ORDENADOR DA DESPESA

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

GESTOR DO AJUSTE

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 086.912.886-80

FISCAL(IS) DO AJUSTE

Nome: Rafael Scarpa

Cargo: Engenheiro de segurança do trabalho

CPF: 339.008.648-02

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinaturas eletrônicas conforme identificação e certificação constantes do processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 75/2026
PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 537/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ATA/CONTRATO Nº: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos.

VALOR: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que os documentos originais relativos ao procedimento licitatório e ao ajuste permanecerão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão encaminhados quando requisitados.

Declaro, ainda, que os documentos relativos à execução, incluindo Ordens de Fornecimento, empenhos, notas fiscais, termos de recebimento, registros de fiscalização, catálogos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação, registros sanitários, laudos, lotes, validades, substituições, garantias, pagamentos, alterações, comunicações e eventuais processos sancionatórios, permanecerão organizados, íntegros, rastreáveis e disponíveis para fiscalização.

A documentação será mantida nos autos físicos ou eletrônicos, inclusive no sistema administrativo municipal, com preservação dos registros de envio, recebimento, ciência, assinatura e tramitação.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 75/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Disputa: Aberto-Fechado.
Recebimento de propostas até: 27/10/2026 às 9h – Início da disputa: 27/10/2026 às 9h30.
Plataforma: www.bnc.org.br - Estimado: R\$ 837.172,01
Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br
Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>
TEREZINHA AP. VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D253-BB46-2D00-D9CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELOGRES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 09/10/2026 15:13:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 12/10/2026 09:08:44
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D253-BB46-2D00-D9CD>